

GT 3 - Proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes e boas práticas na rede municipal de educação

Relatores: Chiara de Teffé, Ana Paula Vasconcellos e Nuno
Caminada Silva.

Membros: Chiara de Teffé, Ana Paula Vasconcellos, Leonardo
Perseu, Bruno Monteiro, Nuno Caminada Silva e Horrara
Moreira.

Rio de Janeiro, novembro de 2024.

RELATÓRIO TÉCNICO N.01

Proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes e boas práticas na rede municipal de educação

INTRODUÇÃO

A proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes tem ganhado crescente relevância no contexto da educação pública, especialmente com a expansão do uso de tecnologias digitais nas escolas. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) trouxe uma série de obrigações para a gestão de dados, especialmente os de menores de idade.

No contexto da Rede Municipal de Educação do Rio de Janeiro, a maior rede municipal de ensino da América Latina em termos de unidades escolares, a questão se estende ao longo de 1.549 unidades próprias, onze coordenadorias regionais, mais de trezentas creches parceiras e dezessete unidades de extensão.

Este relatório tem por objetivo analisar a situação atual da proteção de dados nas escolas da rede municipal do Rio de Janeiro, identificar práticas inadequadas e propor recomendações que assegurem a conformidade com a legislação vigente e promovam a segurança e privacidade das crianças e adolescentes.

1. APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA

O tratamento de dados pessoais no ambiente escolar mostra-se fundamental para a gestão educacional, permitindo um acompanhamento da vida acadêmica dos estudantes, além da aplicação de políticas públicas voltadas para a melhoria da educação.

Adicionalmente, o uso crescente de plataformas educacionais digitais e ferramentas tecnológicas pode acarretar novos desafios relacionados à privacidade e proteção de dados.

Em grandes redes públicas, o desafio da gestão de dados se desdobra em diversas dimensões. Entre elas, destacam-se: o armazenamento de documentos físicos, que há décadas permanecem arquivados em armários ou depósitos; os arquivos digitais, frequentemente limitados aos computadores das secretarias; os dados tratados por parceiros, tanto em fases anteriores quanto posteriores à vigência da LGPD; os dados tratados no âmbito da execução de políticas públicas, bem como fora desse contexto; e os dados processados diretamente pela própria controladora e os geridos por outras secretarias dentro da própria administração municipal. Cada um desses cenários apresenta desafios específicos e exige processos de governança adequados.

2. BOAS PRÁTICAS

- a) **Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Cidade do Rio de Janeiro - DECRETO RIO Nº 54984 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.** Disponível em: <https://lgpd.prefeitura.rio/legislacao-e-guias/>
- b) **Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro - RESOLUÇÃO SME Nº 442, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - Regulamenta o Uso de Celulares e Outros Dispositivos Eletrônicos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino**
- c) **DECRETO RIO Nº 53.918 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024 - Regulamenta o uso de celulares** e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.
- d) **Resolução SEGOVI Nº 91/22 que Regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.** Disponível em: https://www2.rio.rj.gov.br/conlegis/legis_consulta/67111Res%20SEGOVI%2091_2022.pdf
- e) **E Agora? - Um Rolé Digital - Prefeitura do Rio - MultiRio** - O projeto reúne narrativas digitais interativas que tratam de temas relacionados à proteção de dados pessoais, privacidade, cyberbullying, fraude digital e golpes. A iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados (SMIT) e da MultiRio busca informar sobre esses temas entre a comunidade escolar da Rede Municipal do Rio de Janeiro, especialmente entre os jovens dos anos finais do Ensino Fundamental. Link: <https://multirio.rio.rj.gov.br/index.php/series/serie/18183-e-agora-um-rol%C3%A9-digital>
- f) **INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - SME Nº 52 de 21 de Dezembro de 2022** - Dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção aos Dados Pessoais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Fonte: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-52-de-21-de-dezembro-de-2022/consolidado>
- g) **Programa EducaDigital** - Fundado em 2010, o Educadigital é referência no desenvolvimento de ações e projetos de educação aberta na cultura digital. Por meio de

iniciativas próprias e de parcerias com outras instituições, atua no desenvolvimento de estudos, materiais educativos, pesquisas, formação e promoção dos direitos digitais. Disponível em: <https://educadigital.org.br/>

h) **Iniciativa Educação Conectada - Ministério da Educação (MEC)** - O objetivo do Programa de Inovação Educação Conectada, desenvolvido pelo Ministério da Educação e parceiros, é apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica. Nesse sentido, o Programa fomenta ações como auxiliar que o ambiente escolar esteja preparado para receber a conexão de internet, destinar aos professores a possibilidade de conhecerem novos conteúdos educacionais e proporcionar aos alunos o contato com as novas tecnologias educacionais. Fonte: <https://educacaoconectada.mec.gov.br/>

i) **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco** - disponibilização de Política de privacidade específica: <https://portal.educacao.pe.gov.br/central-de-privacidade/>

j) **Projeto de Gestão de Dados - Prefeitura de Belo Horizonte** - Em conformidade com a LGPD, a PBH regulamentou o Decreto nº 18.608, de 18 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo. Metodologia aplicada: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sutransp/LGPD/metodologia>

k) **Programa de Educação em Privacidade e Proteção de Dados - NIC.br** - O Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), por meio do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), lançou uma série de materiais educativos voltados para escolas sobre privacidade e proteção de dados. O objetivo é conscientizar professores, alunos e famílias sobre a importância de proteger as informações pessoais no ambiente digital. O NIC.br também promove oficinas e cursos de formação para capacitar os profissionais da educação a lidar com dados de forma segura e responsável.

Guias “Internet Segura”:

<https://nic.br/noticia/releases/guias-internet-segura-para-criancas-e-educadores-ganham-novas-versoes/>

Cartilha Conviver na Era Digital:

<https://www.nic.br/noticia/na-midia/cartilha-conviver-na-era-digital-traz-alertas-sobre-uso-da-internet-por-criancas-e-adolescentes-e-de-crimes-a-que-estao-expostos/>

l) Iniciativa Nacional de Proteção de Dados em Escolas - França - A França, por meio da Comissão Nacional de Informática e Liberdade (CNIL), implementou um guia detalhado para escolas e instituições educacionais sobre o tratamento adequado de dados de estudantes. A CNIL disponibiliza orientações para apoiar os estabelecimentos de ensino, professores e formadores. Fonte: <https://www.cnil.fr/fr/education-pro> e <https://www.cnil.fr/fr/education/livret-enseignants-protégez-la-vie-privee-de-vos-eleves#:~:text=La%20CNIL%20vous%20accompagne%20dans,m%C3%A9dias%20et%20%C3%A0%20l'information.>

m) Departamento de Educação dos EUA - O Departamento de Educação dos EUA mostra-se comprometido em proteger a privacidade dos alunos. Ele aplica leis de privacidade dos alunos, como a Lei de Direitos Educacionais e Privacidade da Família (FERPA) e a Emenda de Proteção dos Direitos dos Alunos (PPRA). Além disso, fornece assistência técnica para ajudar escolas e distritos escolares a proteger informações sobre os alunos. Fonte: <https://studentprivacy.ed.gov/>

n) Instituto Data Privacy BR Research - O Instituto Data Privacy Brasil produziu uma publicação com base nos princípios da gestão democrática de ensino e na efetivação do direito de crianças e adolescentes serem ouvidos, denominada “IA na sala de aula: modelos de participação para a comunidade escolar”. A cartilha possui como público-alvo especialmente gestores públicos da área de educação, gestores escolares e professores do ensino básico. O objetivo é incentivar o debate entre aqueles que se interessam pela intersecção entre tecnologia e educação, sempre com uma abordagem participativa. Além disso, a cartilha foi elaborada a partir de dois outros objetivos: envolver crianças e adolescentes desde as reflexões sobre quando e por que introduzir determinada tecnologia no ambiente escolar; e, caso positivo, permitir que participem ativamente na escolha do produto ou serviço, considerando as realidades específicas de cada ambiente escolar. Para saber mais: <https://www.dataprivacybr.org/ia-na-sala-de-aula-construindo-modelos-participativos-para-a-comunidade-escolar/>.

o) UNESCO. Relatório “A tecnologia na educação: UMA FERRAMENTA A SERVIÇO DE QUEM?” 2023. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386147_por/PDF/386147por.pdf.multi

p) Secretaria de Comunicação da Presidência da República. Consulta pública: USO DE TELAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes>

q) **Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio (ITS Rio) - Livro aberto e gratuito para educação digital da comunidade** - FERNANDES, Elora; TEFFÉ, Chiara Spadaccini de; BRANCO, Sérgio (Coords.). **Privacidade e Proteção de Dados de Crianças e Adolescentes**. 2.ed. revisada e atualizada. Rio de Janeiro: Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro. 2024.

Crianças e adolescentes integram, de forma cada vez mais intensa, ambientes digitais e conectados. Seus dados pessoais vêm sendo tratados nos mais diferentes contextos, o que propicia a criação de perfis desde o início de suas vidas. Para além de terem rastros digitais proporcionalmente maiores que as gerações anteriores, esse grupo ainda apresenta uma camada extra de vulnerabilidade, tendo em vista o seu estágio especial de desenvolvimento. Nesse sentido, a proposta da presente obra é discutir e apresentar de forma concreta a importância de uma tutela mais rigorosa para a privacidade e a proteção de dados de crianças e adolescentes no Brasil, considerando o constante avanço tecnológico e os diversos agentes de tratamento presentes na atual conjuntura da sociedade de vigilância. Disponível em:

<https://itsrio.org/pt/publicacoes/privacidade-e-protecao-de-dados-de-criancas-e-adolescentes-2-edicao/>

3. RECOMENDAÇÕES

a) **Discussão permanente acerca da Política Municipal de Privacidade e Proteção de Dados, envolvendo diferentes atores, e maior amadurecimento do marco institucional já existente no âmbito da administração pública municipal.**

b) **Monitoramento e aperfeiçoamento contínuos das políticas de compartilhamento de dados pessoais com terceiros.**

c) **Capacitação e Sensibilização da Comunidade Escolar:** recomenda-se o investimento em capacitação de professores, alunos e responsáveis sobre boas práticas em segurança e proteção de dados pessoais. A conscientização sobre o uso responsável das tecnologias digitais e a adoção de práticas seguras deverão ser integradas ao espaço escolar.

d) **Conscientização dos Alunos Sobre Privacidade e Proteção de Dados:** Educar os alunos sobre a importância da proteção de dados pessoais e da privacidade digital é essencial. Algumas iniciativas podem incluir: a) integrar a educação digital na programação e no currículo escolar; b) promover campanhas escolares e atividades lúdicas, como concursos

de desenho ou redação, para engajar os alunos no tema de privacidade e segurança digital; e c) desenvolver, em parceria com organizações especializadas, materiais didáticos e oficinas voltadas para diferentes faixas etárias, focando nos direitos e deveres digitais.

e) **Aplicação de Sistemas de Gestão Educacional:** recomenda-se a adoção, sempre que possível, de sistemas de gestão educacional que utilizam criptografia forte, autenticação multifatorial e outros fatores de segurança para proteger o acesso aos dados dos envolvidos na atividade educacional. Recomenda-se também o estabelecimento de uma governança robusta para a gestão de dados pessoais, com supervisão contínua de um comitê de proteção de dados.

f) **Monitoramento e acompanhamento da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro.** Link da política disponível em: <https://educacao.prefeitura.rio/lgpd/>

g) **Revisão de instrumentos jurídicos com Terceiros:** recomenda-se a revisão dos instrumentos jurídicos celebrados com terceiros, como, por exemplo, fornecedores de plataformas educacionais, garantindo que esses parceiros adotem políticas de privacidade compatíveis com a legislação brasileira.

h) **Transmissão de Informação aos Pais e Responsáveis:** é importante garantir que os pais e responsáveis sejam devidamente informados sobre o uso dos dados de seus filhos, havendo a disponibilização, por meio digital ou físico, de materiais explicativos para os pais sobre os direitos deles e dos alunos, conforme a LGPD.

i) **Monitoramento de Sistemas Digitais Utilizados nas Escolas:** a rede municipal deve realizar monitoramentos contínuos das plataformas e sistemas digitais utilizados pelas escolas e, se necessário, atualizar o resultado deste monitoramento em sua Política de Tratamento de Dados Pessoais.

j) **Minimização de Dados e Princípio da Necessidade:** A rede municipal deve priorizar o princípio da minimização de dados, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sem, contudo, desconsiderar seu papel como projetista de políticas públicas. Em determinadas situações, isso pode exigir a previsão da coleta de outros dados relevantes para a elaboração de políticas voltadas à proteção das crianças e adolescentes. Nesse contexto, é fundamental que o tratamento de dados pessoais necessários para os fins educacionais seja conduzido com sensibilidade, levando em consideração as complexidades sociais que envolvem as realidades de crianças e adolescentes.

Mostra-se oportuno realizar revisões periódicas sobre as informações armazenadas para assegurar que apenas os dados relevantes estejam mantidos, além de descartar ou anonimizar dados que não sejam mais necessários. Adicionalmente, recomenda-se a ampliação de protocolos que garantam que informações sensíveis, como dados de saúde de crianças e adolescentes, sejam tratados com o mais alto nível de confidencialidade e segurança.

Considerações finais

A proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes na rede municipal de educação do Rio de Janeiro deve ser tratada como uma prioridade, dada a vulnerabilidade desse grupo e a importância de garantir sua privacidade, em um ambiente educacional cada vez mais digitalizado.

A eventual implementação das recomendações apresentadas permitirá não apenas a conformidade com a LGPD, mas também a construção de um ambiente educacional mais seguro e responsável, promovendo o melhor interesse dos estudantes. A adoção de políticas claras, a capacitação contínua e o monitoramento constante são medidas essenciais para mitigar riscos e proteger os direitos das crianças e adolescentes.